



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica

1.1. Comprovação da existência legal da empresa (contrato social, estatuto, CCMEI, etc.)

### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

2.6. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 4. Qualificação Técnica

4.1. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou fornecimento compatível com o presente objeto desta contratação, o atestado deve ser dos últimos dois anos a contar da data da dispensa eletrônica;

4.2. Os medicamentos deverão conter a inscrição: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, estampada na parte externa da embalagem, conforme Art. 7º da Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998;



- 4.3. Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Municipal, compatível com sua atividade: fabricação, distribuição de medicamentos. Lei Federal nº 5.991/1973;
- 4.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa – AFE expedida pelo Ministério da Saúde/Anvisa, do fabricante, distribuidor e no que couber, da transportadora. RDC nº 16/2014 – ANVISA;
- 4.5. Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Farmácia). Resolução nº 577/2013;
- 4.6. Certificado de Boas Práticas de Manipulação (CBPM) ou similar, emitido pela Anvisa.

## 5. Declarações

- 5.1. Os fornecedores que se enquadrem como ME/EPP deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme o Anexo III;
- 5.2. Apresentar o Cadastro do Responsável em acordo com o Anexo IV;
- 5.3. Apresentar Declarações Conjuntas em conformidade com Anexo V.